

Ofício Circular n.º 28/2010 - URH

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando o Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador, publicado no DOE de 05/11/10 que autoriza o Centro Paula Souza, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público e observada a recomendação da Procuradoria Regional Eleitoral de São Paulo n.º 03/10, a adotar as providências necessárias visando à contratação de docentes, por tempo determinado, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie;

Considerando o Ofício Circular n.º 025/10 - URH que orienta as Unidades de Ensino quanto aos procedimentos na preparação dos processos de contratação de docentes em caráter de excepcionalidade, nos termos da Lei Federal 9.504/97 (Lei Eleitoral);

Considerando o Ofício Circular n.º 32/10 – GDS que informa que as solicitações de contratação efetuadas em caráter excepcional, nos termos da alínea “d” do inciso V do artigo 73 da Lei Federal 9.504/97 somente serão processadas após autorização da Superintendência, mediante justificativas detalhadas para cada caso;

Esta Unidade de Recursos Humanos informa que contratos celebrados diante das determinações acima expostas, ***em hipótese alguma poderão ser prorrogados ou alterados, salvo nos casos de aprovação em concurso público para emprego público permanente, cujos contratos serão celebrados por prazo indeterminado.***

Reforçamos que a data de término dos contratos ***não poderá ultrapassar a 31/01/2011*** de acordo com o Comunicado da Senhora Chefe de Gabinete datado de 05/11/10.

Atenciosamente,

ELIO LOURENÇO BOLZANI
Coordenador Técnico da URH